

## Lei nº 12/2010

17/03/2010

“Dispõe sobre a alteração do §6º, do art. 34 da Lei Municipal nº 024/2005, de 29/06/2005 que alterou a Lei Municipal nº 26/2002, de 05/08/2002 e dá outras providências.”

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** O §6º, do artigo 34 da Lei Municipal nº. 024/2005, de 29/06/2005, que alterou a Lei Municipal nº. 026/2002, de 05/08/2002, passará a ter a seguinte redação:

**“§ 6º - Fica concedida uma “Gratificação de Difícil Acesso”, para os professores, especialistas e funcionários em educação da Rede Municipal, que exercerem suas atividades nas escolas de Zona Rural e Distrito do Bom Retiro da Esperança, e não residirem no local, calculada sobre a quilometragem de cada trajeto, a base de R\$ 0,15 (quinze centavos) o quilômetro.”**

**Artigo 2º-** As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 17 de março de 2010.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**

Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em  
17/03/2010

**Maria Regina Pereira**

Coord. Operacional